



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À INFOVIA BRASÍLIA E REDE DE LONGA DISTÂNCIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

PROCESSO Nº 00094.000469/2015-31

CONTRATO Nº 145/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor Senhor **GULHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN , Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 56799644 – SSP/PE, e do CPF nº 864.884.144-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015, consoante consta do Processo nº **00094.000469/2015-31**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços no percentual aproximado de 31,5047% do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – A supressão de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 789.971,72 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até **17 de abril de 2017**, podendo ter sua duração prorrogada, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitada a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de **R\$ 1.717.503,48 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 33.90.39 e Nota de Empenho: 2016NE801065, de 15 de abril de 2016.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília - DF, 15 de abril de 2016.



GUILHERME CABRAL JUNIOR

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República



IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR

Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO